

DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL E EXPANSÃO ESCOLAR: QUE TIPO DE OFERTA É GARANTIDO PELO ESTADO?

Jorgeane da Silva Mendes

Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ/FFP

jorgeanedsmendes@yahoo.com.br

Resumo: A expressão democratização do acesso e permanência é, recorrentemente, utilizada na legislação e nas políticas públicas brasileiras, toda vez que surge um movimento das sociedades civil e política para a universalização das etapas, modalidades e níveis da educação. A questão central deste trabalho é de que *modo* o poder público concretiza a democratização do acesso e permanência na educação, considerando que o direito à educação, principalmente, no que diz respeito à educação obrigatória, relativa à educação básica de 4 a 17 anos, ainda não foi efetivado. Sendo assim, o presente texto busca investigar a concepção de acesso e permanência a partir da reflexão do que é disposto no documento final da Conferência Nacional de Educação (CONAE) 2014. Considera-se o potencial de intervenção do documento da CONAE nos processos de elaboração da legislação educacional e, por conseguinte, os reflexos do seu potencial de argumentação nas políticas públicas para a educação. Diante disso, com base nas concepções de acesso e permanência expressas no documento da CONAE 2014, busca-se refletir sobre a expansão escolar como a principal ação voltada para a ampliação do acesso à educação infantil, tendo em vista a universalização da pré-escola, primeira meta do Plano Nacional de Educação - PNE. Finalmente, considerando o âmbito do regime de colaboração problematiza-se as responsabilidades assumidas pelos entes federados para a efetivação do direito a educação.

Palavras chaves: Acesso e permanência, Democratização, Expansão Escolar, Educação Infantil.

INTRODUÇÃO

A trajetória da educação brasileira desde a sua origem é marcada por práticas elitistas e excludentes geradas a partir de uma visão educacional dualista, caracterizada por objetivos formativos distintos definidos para determinadas camadas sociais.

Notoriamente, ao longo de décadas a igualdade das condições de acesso e, principalmente, de permanência na educação para as classes populares não é efetivada. Portanto, situarmos a questão do acesso e permanência na educação implica em considerar as profundas e históricas condições desiguais que se relacionam ao modo como o direito à educação vem sendo concretizado no Brasil.

Sabemos que vivemos em uma sociedade capitalista, marcada por grandes desigualdades sociais, o que faz com que o direito à educação seja uma temática em constante disputa, além disso, O Estado brasileiro é marcado por desigualdades sociais e assimetrias entre os entes federados e, por consequência, apresenta limites o horizonte de efetivação dos direitos sociais e na capilaridade das políticas, como destaque para as políticas educacionais (Dourado, p.763).

Por esta visão dualista, entende-se que, por um lado, a educação para o saber, para formação cultural e científica dos sujeitos está voltada para as camadas sociais privilegiadas, uma minoria da população que detém o domínio econômico e social por dispor da propriedade dos meios de produção. Por outro, para as camadas sociais que dispõem economicamente somente da sua força de trabalho, a maioria da população, a educação é destinada para aquisição de conhecimentos básicos, de requisitos mínimos necessários para a sobrevivência na sociedade, tal qual a sua organização. Savianni (1994) toma dois momentos para ilustrar esta característica da educação brasileira: a década de 30 com o surgimento do movimento da Escola Nova que, *tornou possível, ao mesmo tempo, o aprimoramento do ensino destinado às elites e o rebaixamento do nível de ensino destinado às camadas populares. É nesse sentido que a hegemonia pôde ser recomposta* (p.63). O outro momento é a década de 70, a partir da reforma do ensino instituída pela Lei nº 5692/71 quando ficou *determinado que, interiormente, as escolas cumprissem certas funções políticas* (p.61). Neste contexto, o autor sinaliza que mediante o princípio de flexibilidade presente na referida lei ocorre o surgimento da tendência do aligeiramento do ensino destinado às camadas populares, por meio de reformulação curricular através de atividades, áreas de estudo e disciplina como maneira de diluir o conteúdo da aprendizagem das camadas populares (SAVIANNI, 1994, p.65).

Dessa forma, tais práticas atendem aos anseios de determinada lógica hegemônica de sociedade produzindo desigualdades na oferta da educação e, portanto, o acesso a uma educação de qualidade voltada para a formação integral dos sujeitos não se constituía como um direito para toda a população. Nesta perspectiva, para compreendermos o desenvolvimento das políticas educacionais no Brasil ao longo dos anos, é necessário entender que a questão do direito à educação relaciona-se com a formação política, social e econômica da sociedade brasileira.

[...] a escola é determinada socialmente; a sociedade em que vivemos, fundada no modo de produção capitalista, é dividida em classes com interesses opostos; portanto, a escola sofre a determinação do conflito de interesses que caracteriza a sociedade. Considerando-se que a classe dominante não tem interesse na transformação histórica da escola (ela está empenhada na preservação de seu domínio, portanto, apenas acionará mecanismos de adaptação que evitem a transformação) [...] (SAVIANNI, 1994, p.41).

Sendo assim, ao longo dos anos foram travadas lutas intensas por diferentes forças sociais em prol do direito de todos ao acesso educação. Destaca-se, as décadas de 70 e 80 quando houve muitas disputas no campo político e social. Eder Sader (1988) nos diz que neste período a grande novidade no cenário político brasileiro surge a partir de 1978 “referindo-se a grupos populares os mais diversos que irrompem na cena pública reivindicando seus direitos, a começar pelo primeiro, pelo direito de reivindicar direitos”. (SADER, 1988, p.26). Portanto, foi a partir da década de 80 pela luta democrática em curso que a educação ocupou o centro da política nacional no processo de elaboração e aprovação da Constituição Federal de 1988 passando a ser um direito de todos os cidadãos e dever do Estado, bem como o atendimento em creche e pré-escola é integrado na política educacional e passou a ser reconhecido como direito da criança à educação.

A reflexão sobre esse cenário suscita indagações que se referem aos caminhos trilhados pelo poder público para a universalização da educação. Quais as frentes são conduzidas pelo Estado para a democratização do acesso e permanência na educação? Quais os caminhos para a universalização da educação? Em que consiste o processo de expansão escolar? Democratização do acesso e expansão escolar, qual conceito dá conta da existência da oferta pública e gratuita de vagas? Qual conceito dá conta da qualidade da educação? Que tipo de oferta é garantido pelo Estado?

As indagações acima formuladas movem a pesquisa de mestrado, em andamento, cujo tema é o direito à Educação Infantil que propõe analisar uma política pública de expansão da Educação Infantil no município de Niterói, realizada no período 2013-2017, por meio da implementação do Programa Mais Infância que tem sua origem no contexto do conjunto de políticas públicas no âmbito do governo federal destinadas à ampliação do acesso das crianças pequenas à educação dos últimos anos.

Considera-se o potencial de intervenção do documento da CONAE 2014 nos processos de elaboração da legislação educacional e, por conseguinte, os reflexos do seu poder de argumentação nas políticas públicas para a educação, haja vista que a sua produção se constitui da expressão do pensamento da sociedade sobre a educação brasileira com objetivo de contribuir com proposições para a elaboração final do PNE, na perspectiva do Sistema Nacional de Educação para a efetiva garantia do direito e acesso a educação de qualidade.

Sendo assim, este artigo objetiva analisar as concepções de acesso e permanência, bem como a correlação com a questão da qualidade da educação no documento final da Conferência Nacional de Educação (CONAE) 2014 e apresentar uma reflexão sobre a expansão escolar no Brasil, problematizando as responsabilidades dos entes federados no regime de colaboração.

METODOLOGIA

O trabalho foi desenvolvido a partir de pesquisa de caráter qualitativo, com abordagem teórica e documental. O percurso teórico-metodológico se deu em uma perspectiva sócio-histórico-dialética, sustentado em obras científicas de pesquisadores como Algebaile, (2008) Dourado, (2013). Pinto, (2012), Savianni, (2003) entre outros.

A leitura do documento final da 2ª Conferência Nacional de Educação – CONAE 2014 foi realizada com o foco voltado para as questões da expansão da educação brasileira, como a qualidade da oferta da educação infantil, observando como são abordados os termos acesso, permanência, principalmente, no Eixo IV Qualidade da Educação: Democratização do Acesso, Permanência, Avaliação, Condições de Participação e Aprendizagem, o qual trata da definição de educação de qualidade destacando os aspectos políticos e sociais determinantes para a construção do processo educativo desejável para sociedade brasileira.

Dessa forma, refletimos sobre as proposições de ações e estratégias, discutindo a articulação dos diferentes entes federados para a efetivação do direito à educação, tentando elucidar nesse processo questões importantes referentes à relação oferta e qualidade da educação brasileira, com destaque para a educação infantil. Para tal, buscamos extrair do texto os conceitos de acesso, apreendendo seus sentidos para a elaboração e implementação das políticas públicas para a organização da educação.

RESULTADOS

O estudo realizado nos permite apontar a polissemia da palavra acesso no documento da CONAE. Percebemos a disposição de significados difusos para a expressão acesso e permanência, isso, provavelmente, ocorre porque acesso é um conceito complexo que sofre mudanças de acordo com o contexto. Portanto, o termo acesso é uma palavra abrangente com várias possibilidades de utilização, conforme o dicionário Aurélio:

1. Ingresso, entrada; 2. Trânsito, passagem; 3. Avizinhação, aproximação; 4. Alcance de coisa elevada ou longínqua; 5. Elevação em dignidade ou posto; promoção; 6. Trato, comunicação; 7. Ataque súbito; ímpeto; 8. Arquit. Espaço interno ou externo 9. Inform. Ato ou efeito de acessar (1); comunicação entre dispositivos computacionais. 10. Inform. Restr. Acesso (9), por meio do qual se utilizam os serviços ou recursos oferecidos em uma rede de computadores. 11. Med. Fenômeno fisiológico ou patológico que sobrevém e cessa periodicamente. (AURÉLIO on line)

O termo acesso aparece no documento quando são abordadas outras questões referentes à qualidade da educação, observamos que tanto no eixo IV como nos demais eixos o conceito apresenta variações de sentido e significado. É importante salientar que o referido termo é abordado de forma difusa, ampla e, em alguns momentos, inconsistente, sendo associado aos vários aspectos que perpassam os eixos, tais como: universalização, oferta de vagas/matrículas, ampliação e garantia da oferta, democratização, qualidade, condições, formação de professores, expansão.

Além disso, percebemos que o conceito polissêmico do termo acesso e a sua utilização em situações e contextos variados ocorre em razão das diferentes ideologias existentes no documento, bem como do foco de análise econômico, social, político, pedagógico, dentre outros, pretendidos pelos seus representantes.

Contudo, destacamos que o documento final da CONAE (2014) aborda a temática do acesso e permanência, principalmente, na perspectiva da questão da garantia do direito à educação de qualidade.

As políticas de acesso deverão também articular-se às políticas afirmativas e de permanência na educação básica e superior, garantindo que os segmentos menos favorecidos da sociedade possam realizar e concluir a formação com êxito e com alto padrão de qualidade. (p.66 CONAE 2014)

De acordo com o documento final da CONAE (2014) para alcançar a educação de qualidade é necessário que o Estado tome medidas que dizem respeito à ampliação e qualificação de todas as etapas, níveis e modalidades da educação. Dentre estas medidas, destaca-se a democratização do acesso e permanência, evidentemente, em razão da questão histórica da desigualdade no acesso a educação que persistente em nossa sociedade.

Nesse seguimento, verificamos que dentre os muitos conceitos inferidos no documento, o entendimento de acesso como ampliação da oferta ou como expansão vinculada ao ingresso são definições predominantes.

Entretanto, ampliar o acesso a um quantitativo expressivo de sujeitos pertencentes de grupos sociais excluídos não significa, necessariamente, o oferecimento de oportunidades iguais para todos, visto que as práticas intraescolares na maioria das vezes não contribuem para a democratização de educação. Dessa forma, ressalta-se que *É fundamental atentar para as demandas da sociedade como parâmetro para o desenvolvimento das atividades educacionais* (CONAE, p.65).

Nesse sentido, o horizonte apontado pelo documento situa-se no rompimento com *o modo* insatisfatório de democratizar o acesso à educação, o qual, historicamente, tem limitado o direito à educação emancipadora e reforçado a dualidade da oferta de educação: educação para ricos e educação para pobres. Nesse referido *modo*, a demanda de ampliação do direito a educação é colocada como um grande problema nacional e, ao mesmo tempo, vem sendo uma possibilidade por meio da qual a estratégia da expansão escolar muitas vezes é realizada de forma desordenada, precária, devido à ausência da regulamentação do regime de colaboração e, assim vem atendendo a determinados interesses políticos e econômicos em detrimento dos interesses da maioria da população perpetuando as desigualdades sociais.

Nesta direção, Algebaile (2013) também aponta o aspecto útil da expansão escolar:

[...] já que, num país de dimensões territoriais e escala populacional como o Brasil, a simples expansão física dos prédios escolares representava uma oportunidade fabulosa de expansão de determinados ramos produtivos, como o da construção civil, da produção de mobiliário, da produção editorial... (ALGEBAILLE, 2013, p. 200)

Sendo assim, conforme o documento analisado [...] *a garantia de oferta das modalidades educativas devem ser objeto de ação planejada, coordenada, envolvendo os diferentes entes federados, em consonância com o PNE e demais políticas e planos decenais* (COANE, 2014, p.66).

Compreendemos que o documento apresenta uma visão avançada, voltada para a efetivação do direito ao acesso a educação das camadas sociais historicamente excluídas através de um processo de transformação das práticas políticas e educacionais por uma perspectiva de defesa da cidadania que afirma a garantia de que a formação será fator efetivo e decisivo no exercício da cidadania, na inserção no mundo do trabalho e na melhoria da qualidade de vida e ampliação da renda (CONAE, 2014, p.67).

As proposições e estratégias apresentam elementos importantes para realizar uma educação de qualidade social, ilustrando a definição de acesso e permanência na perspectiva da construção do processo educacional democrático e emancipatório.

É possível perceber que tal intencionalidade é expressa sistematicamente ao verificar a intensa utilização das palavras: qualidade, plena, assegurar, padrões, parâmetros, garantia e a referência do CAQ, entre outras que perpassam o corpo do texto e a maioria das proposições e estratégias do eixo IV afirmando a concepção de democratização de acesso e permanência com qualidade social que, entende a necessidade de criar condições dignas para ampliar e qualificar a educação.

1. Fomentar, expandir e promover a **qualidade** da educação em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio do/a: [...] 2. Garantir o acesso e a permanência **com qualidade** à aprendizagem na educação em todos os níveis, etapas e modalidades, com as estratégias de: [...] 3. Democratizar o acesso e permanência na educação superior **com qualidade** por meio das seguintes estratégias: [...] 4. Criar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e consolidar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior e Pós-graduação, destacando as estratégias de: 4.1. Criar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica como fonte de informação para a avaliação n da educação básica e para a orientação das políticas educacionais. [...] 5. Promover o desenvolvimento, a aprendizagem e a avaliação da educação em seus diferentes níveis, etapas e suas modalidades, destacando-se as seguintes estratégias: 5.1. Desenvolver indicadores e mecanismos específicos de **avaliação da qualidade** dos diferentes níveis, etapas e modalidades de educação. (CONAE, 2014, p.68-78) (Grifos nossos).

Cabe ressaltar, que o documento aponta a importância da explicitação dos prazos, porcentagens e responsáveis no âmbito do regime de colaboração no que tange a efetivação necessária e possível das proposições, o que denota uma visão crítica e realista da realidade política e econômica brasileira. Dessa forma, uma leitura atenta das proposições nos mostra que o bom senso é um aspecto que se destaca nas proposições e estratégias elaboradas considerando que é possível inferir a preocupação da efetiva realização das metas.

DISCUSSÃO

A expansão escolar como ação predominante do Poder Público

A educação é um direito social que já está devidamente proclamado, entretanto a sua efetivação ainda não é plena. Cabe lembrar que a expansão da escolarização básica no Brasil começou somente em meados do século XX, bem como o seu crescimento, enquanto rede pública de ensino ocorreu a partir do final dos anos 70 e início dos anos 80. Quais as possibilidades para a efetivação do direito à educação são priorizadas pelo poder público?

Observa-se que a expansão escolar tem sido ao longo de décadas o principal caminho trilhado para a democratização do acesso e permanência na educação no cumprimento do Estado de garantir o direito à educação. Até que ponto o processo de expansão escolar garante a efetivação da

democratização do acesso ao direito à educação? Quais as formas de expansão escolar? O que compreende o processo de expansão escolar?

Colocamos a expansão escolar como questão no processo de democratização do acesso à educação para a diminuição das desigualdades sociais, levando em conta que, historicamente, podemos verificar que os processos de expansão escolar no Brasil são marcados por contradições devido à forma precária como muitas vezes foram conduzidos pelo Poder Público.

Acreditamos que os significados de acesso e permanência na educação, apontados nos debates e discussões realizados para a elaboração do documento final da CONAE, podem nos fornecer elementos para refletir sobre a expansão escolar como questão no processo de diminuição das desigualdades sociais. Com relação às desigualdades sociais o documento sinaliza que *Expansão e democratização da educação básica e superior deverão superar as assimetrias e desigualdades regionais que historicamente têm marcado os processos expansionistas [...]* (CONAE, 2014, p.66).

Nessa linha, Algebaile (2013), afirma que:

No Brasil, a expansão escolar é historicamente marcada pela coexistência entre antigas e novas demandas de escolarização, uma coexistência que não resulta da presença residual das antigas demandas, mas, ao contrário, de sua persistência como um dos elementos estruturantes, ainda no presente, de uma oferta escolar fundamentalmente desigual (p.200)

Nesse sentido, apreende-se a importância de problematizar a relação expansão da oferta e qualidade da educação. Assim, questionamos em que consistem os processos de expansão e democratização da educação?

Expansão da Educação Infantil

A educação infantil no Brasil apresenta um cenário peculiar de desigualdades no acesso e qualidade em relação aos demais níveis, etapas e modalidades da educação. Refletir sobre a crescente busca de expansão da educação infantil no cenário social nos remete à persistente trajetória de lutas pela afirmação do acesso ao direito da criança a esta etapa educacional.

No Brasil, a segunda metade do século XX foi marcada por uma expansão da demanda e da oferta de educação infantil, impulsionadas por diversos fatores como reivindicações de movimentos sociais, industrialização, urbanização, inserção da mulher no mercado de trabalho, crescimento da importância deste atendimento para o desenvolvimento integral das crianças, entre outros.

Nos últimos anos a educação para a criança pequena vem obtendo a centralidade na legislação educacional e na elaboração de políticas educacionais, [...] *a educação infantil na última década tem se tornado alvo de ações governamentais significativas na sociedade brasileira e tenha sido projetada como prioridade no âmbito do PNE.* (p.16 PNE). Destaca-se a Lei nº 12.796 de 04,

de abril de 2013 que estabelece a obrigatoriedade da educação dos 4 anos até os 17 anos de idade, o que vem provocando transformações significativas nesta modalidade da educação básica e grande repercussão na área, cabendo aos municípios a responsabilidade de atender a demanda por vagas e providenciar seu atendimento, até 2016, conforme previsto. Contudo, a partir das condições estruturais dos municípios brasileiros sinalizadas por Pinto (2014), a obrigatoriedade da pré-escola torna-se *o novo peso do município na oferta educacional*, (p.159) e, assim, o acesso e a qualidade da oferta da educação infantil ainda se constituem como desafios para a garantia deste direito principalmente para as crianças das classes populares. Pinto (2012) chama a atenção para a estrutura dos municípios brasileiros apresentando dados que constata que *um percentual significativo de municípios brasileiros não apresenta uma estrutura organizacional adequada para gerir as redes de ensino (p.161)*, o autor pontua que *a questão que mais uma vez preocupa é a pobreza relativa e absoluta dos municípios, pois, quando se compara a sua situação com os dados dos estados, percebe-se a discrepância em favor dos últimos (p.162)*.

Nesse sentido, o autor José Marcelino Pinto (2012) sinaliza que o regime de colaboração ainda não está definido e que atualmente os municípios têm o maior encargo de responsabilidades na oferta da educação no país e que mesmo assim, são os entes mais prejudicados na distribuição dos recursos tributários e, portanto, *O risco é a criação de mecanismos que comprometem a qualidade, como já ocorre, por exemplo, com os convênios na educação com entidades sem fins lucrativos (e não apenas com essas), como forma de baratear os custos. (p.169)*

Sendo assim, o tipo de oferta garantido pelo Estado não efetiva plenamente o direito a educação infantil, tal direito pressupõe a igualdade de condições de acesso, permanência e sucesso na escola, porém, historicamente, são oferecidas condições materiais e pedagógicas que reforçam as desigualdades sociais.

Portanto, é de grande relevância analisar as políticas de ampliação e democratização da educação, fazendo especialmente no atual contexto da universalização do atendimento educacional para a criança pequena, com o intuito de contestar a realização de uma grande expansão da educação infantil, de maneira desigual, insuficiente e com baixa qualidade que possa a vir se efetivar como política de Estado.

CONCLUSÃO

A análise do conceito de acesso à educação no documento final da CONAE evidenciou dimensões políticas e ideológicas encaminhando reflexões sobre um confronto de projetos educacionais e sociais em disputa na sociedade brasileira, por isso, construir respostas ou propostas para a efetivação do direito a educação, não é um processo simples. Podemos observar, historicamente, que a expressão *democratização do acesso à educação* aparece de forma recorrente em documentos oficiais que norteiam a educação, o que nos leva a refletir que, ao longo de décadas parece que perseguimos uma única meta, visto que, os problemas permanecem praticamente os mesmos e a educação de qualidade ainda é para poucos e, *qualidade para poucos não é qualidade, é privilégio* (Gentili, 1995:177). Nesse sentido, essa permanência histórica tem demonstrado que, mais do que a persistência de um mesmo conjunto de problemas, mas que, há décadas por meio das políticas públicas vêm se dando as mesmas soluções, cometendo-se os mesmos equívocos e que continuamos girando no mesmo lugar. Indagamos, assim, em que concepção de acesso à educação enraíza a força dessa persistência?

Constatamos que o documento da CONAE aponta a concepção de acesso e permanência na educação que se propõe a considerar o processo democrático e emancipatório para a construção da efetiva democratização do direito à educação. Nesse sentido, percebemos que o documento evidencia a necessidade de modificar a lógica das políticas públicas educacionais sinalizando como horizonte nas proposições e estratégias do Eixo IV, uma educação de qualidade social.

Em linhas gerais, para a efetiva democratização do acesso ao direito à educação, a principal proposta consiste na regulamentação do regime de colaboração. Nessa esteira, Cury (2013), afirma que somente *Uma lei de responsabilidade educacional, com audiências no Congresso, tem um impacto direto na aplicação rigorosa, competente e finalística dos recursos da educação*. (p.166). Dessa forma, pretende-se combater o obstáculo da diferenciação acentuada na distribuição dos recursos existente no regime de colaboração que provocam as disparidades da oferta da educação.

Acreditamos, assim, que tal obstáculo constitui como um dos principais fatores que causa a realização da expansão escolar no Brasil de maneira desigual, insuficiente e com baixa qualidade.

O acesso à educação de qualidade para toda a população numa sociedade em que de fato as condições sociais são extremamente desiguais para as diferentes camadas sociais que a compõem só será possível a partir de transformações estruturais e dinâmicas como, por exemplo, uma coordenação mais objetiva da União das políticas de democratização do direito, no sentido de

exercer as funções equalizadoras e redistributivas no regime de colaboração. Portanto, no processo atual de expansão da educação infantil torna-se necessária a regulamentação do regime de colaboração, haja vista que as históricas tensões entre democratização do acesso e qualidade continuam sendo grande desafio da educação brasileira.

REFERÊNCIAS

AURÉLIO, Dicionário on line. Disponível em: <https://dicionariodoaurelio.com/>

ALGEBAIL, Eveline. A expansão escolar em reconfiguração. Revista Contemporânea de Educação, [S.l.], v. 8, n. 15, ago. 2013. ISSN 1809-5747. Disponível em: <<http://revistas.ufrj.br/index.php/rce/article/view/1693/1542>>.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Congresso Nacional, Brasília, DF, 5 out. 1988. n. 191-A. p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em mar. 2017.

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF. dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19424.htm

BRASIL. Ministério da Educação. O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração. Conferência Nacional de Educação – CONAE 2014. Documento Final Brasília, DF: MEC, 2015. Disponível em: <http://conae2014.mec.gov.br/images/doc/Sistematizacao/DocumentoFinal29012015.pdf>

CURY, C.R.J. A questão federativa e a educação escolar. In. Educação e federalismo no Brasil: combater as desigualdades, garantir a diversidade. Brasília: UNESCO, 2010, p 149-.

DOURADO, Luiz Fernando. Sistema Nacional de Educação, Federalismo e os Obstáculos ao Direito à Educação Básica. Educ.Soc.,Campinas. V. 34.n.124, p. 761-785, jul.set.2013.

FERNANDES, F. 1920-1995. Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina / Florestan Fernandes; apresentação de Ricardo Antunes – 4.ed. ver. – São Paulo: Global 2009.

GENTILI, Pablo, 1995. “O discurso da qualidade como nova retórica conservadora no campo educacional”. In: GENTILI, Pablo e Tomaz Tadeu da Silva, orgs. 1995. Neoliberalismo, qualidade total e educação: visões críticas. Petrópolis: Vozes.

PINTO, José Marcelino Rezende. Financiamento da Educação básica. A divisão de responsabilidades. Retratos da Escola / Escola de Formação da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (Esforce) – v. 6, n. 10, jan/jun.2012. –Brasília: CNTE, 2007.

Poíesis Básica no Brasil Pedagógica, Catalão-GO, v.13, n.1, p. 162-179, jan/jun. 2015. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/poiesis/article/viewFile/35982/18642>

ROSA, C. Lopes, N. CARBELLO, S. Expansão, democratização e a qualidade da Educação. Poíesis Pedagógica, Catalão-GO, v.13, n.1, p. 162-179, jan/jun. 2015. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/poiesis/article/viewFile/35982/18642>

SADER, Eder. Quando Novos Personagens Entraram Em Casa: Experiências, Falas e Lutas dos Trabalhadores da Grande São Paulo, 1970-80. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

SAVIANNI, Dermeval. 1994 – Escola e democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre educação e política / Dermeval Savianni – São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1989.

_____. Vicissitudes e perspectivas do direito à educação no Brasil: abordagem histórica e situação atual. Educação e Sociedade, Campinas, v. 34, n. 124, p. 743-760, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v34n124/06.pdf>.